



Externato de Santa Clara

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



INDÍCE

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	1
Preâmbulo	1
CAPÍTULO I	1
Disposições Gerais	1
Artigo 1.º	1
Artigo 2.º	1
Artigo 3.º	2
CAPÍTULO II	2
Princípios Éticos Fundamentais.....	2
Artigo 4.º	2
CAPÍTULO III	2
Normas de Conduta	2
Artigo 5.º	2
Artigo 6.º	3
Artigo 7.º	3
CAPÍTULO IV	3
Prevenção da Corrupção e Conflitos de Interesses	3
Artigo 8.º	3
Artigo 9.º	3
CAPÍTULO V	3
Assédio e Ambiente Escolar Seguro	3
Artigo 10.º	3
Artigo 11.º	4
CAPÍTULO VI	4
Proteção de Dados e Confidencialidade	4
Artigo 12.º	4
Artigo 13.º	4
CAPÍTULO VII	4
Utilização de Recursos e Responsabilidade Ambiental	4
Artigo 14.º	4
Artigo 15.º	4
CAPÍTULO VIII	5
Incumprimento e Disposições Finais	5
Artigo 16.º	5
Artigo 17.º	5
Artigo 18.º	5

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Externato Santa Clara – Beatriz Ribeiro e Filhos, Lda.

Preâmbulo

O Externato Santa Clara – Beatriz Ribeiro e Filhos, Lda. (adiante designado por Externato Santa Clara) assume a ética, a integridade, a responsabilidade social e o respeito pela dignidade humana como pilares fundamentais da sua missão educativa.

O presente Código de Ética e Conduta estabelece os princípios, valores e normas que devem orientar a atuação de todos os que exercem funções no Externato Santa Clara, bem como daqueles que, a qualquer título, se relacionem com a instituição, contribuindo para um ambiente educativo seguro, justo, inclusivo e de qualidade.

Este Código enquadra-se na legislação portuguesa em vigor, designadamente no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro), no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, no Código do Trabalho, no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e demais diplomas legais aplicáveis ao ensino particular e cooperativo.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto O presente Código define os princípios éticos, valores e regras de conduta que devem ser observados por todos os membros da comunidade educativa do Externato Santa Clara, no exercício das suas funções e nas relações internas e externas.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação 1. O Código aplica-se a: a) Órgãos de gestão e administração; b) Pessoal docente; c) Pessoal não docente; d) Alunos; e) Pais e encarregados de educação; f) Prestadores de serviços, parceiros e demais entidades que colaborem com o Externato Santa Clara. 2. A aplicação do presente Código não prejudica o cumprimento de outras normas legais, regulamentares ou internas em vigor.

Artigo 3.º

Objetivos São objetivos do presente Código: - Promover uma cultura organizacional assente na ética, integridade e responsabilidade; - Prevenir comportamentos de risco, nomeadamente em matéria de corrupção, assédio e discriminação; - Reforçar a confiança da comunidade educativa e da sociedade na atuação do Externato Santa Clara; - Orientar a tomada de decisões e a resolução de situações de natureza ética.

CAPÍTULO II

Princípios Éticos Fundamentais

Artigo 4.º

Princípios gerais Todos os destinatários do presente Código devem orientar a sua conduta pelos seguintes princípios:

1. **Legalidade** – Cumprimento rigoroso da lei e dos regulamentos aplicáveis.
2. **Integridade e honestidade** – Atuação transparente, responsável e ética em todas as circunstâncias.
3. **Justiça e imparcialidade** – Tratamento equitativo de todos, sem favorecimentos ou discriminações.
4. **Respeito pela dignidade humana** – Valorização da pessoa, dos seus direitos e da diversidade.
5. **Responsabilidade e profissionalismo** – Desempenho diligente, competente e comprometido com a missão educativa.
6. **Confidencialidade** – Proteção da informação pessoal e institucional.
7. **Cooperação e lealdade** – Promoção de relações baseadas no respeito, colaboração e confiança mútua.

CAPÍTULO III

Normas de Conduta

Artigo 5.º

Conduta profissional 1. Todos os colaboradores devem exercer as suas funções com zelo, competência, assiduidade e pontualidade. 2. É vedada a utilização abusiva das funções ou recursos da instituição para fins pessoais ou alheios à missão do Externato Santa Clara. 3. Deve ser mantida uma postura de correção, urbanidade e respeito nas relações interpessoais.

Artigo 6.º

Relacionamento interpessoal 1. As relações entre membros da comunidade educativa devem pautar-se pelo respeito mútuo, cordialidade e cooperação. 2. Não são tolerados comportamentos intimidatórios, ofensivos, violentos ou desrespeitosos.

Artigo 7.º

Igualdade e não discriminação É expressamente proibida qualquer forma de discriminação, direta ou indireta, nomeadamente em função do género, idade, origem étnica ou social, religião, convicções políticas, orientação sexual, deficiência ou condição socioeconómica.

CAPÍTULO IV

Prevenção da Corrupção e Conflitos de Interesses

Artigo 8.º

Prevenção da corrupção e infrações conexas 1. O Externato Santa Clara repudia qualquer prática de corrupção, suborno, recebimento indevido de vantagens ou infrações conexas. 2. Todos os colaboradores devem agir em conformidade com o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em vigor.

Artigo 9.º

Conflitos de interesses 1. Deve ser evitada qualquer situação suscetível de gerar conflito entre interesses pessoais e interesses institucionais. 2. Sempre que exista ou possa existir conflito de interesses, este deve ser comunicado à direção.

CAPÍTULO V

Assédio e Ambiente Escolar Seguro

Artigo 10.º

Proibição do assédio 1. É proibida qualquer forma de assédio moral, psicológico ou sexual. 2. O Externato Santa Clara adota uma política de tolerância zero relativamente ao assédio.

Artigo 11.º

Dever de denúncia e proteção 1. Qualquer situação de assédio, discriminação ou violação do presente Código deve ser comunicada à direção. 2. O denunciante de boa-fé não pode ser alvo de represálias.

CAPÍTULO VI

Proteção de Dados e Confidencialidade

Artigo 12.º

Proteção de dados pessoais 1. O tratamento de dados pessoais deve respeitar o RGPD e a legislação nacional aplicável. 2. Os dados pessoais apenas podem ser utilizados para fins legítimos e no estrito cumprimento das funções.

Artigo 13.º

Dever de sigilo O dever de confidencialidade mantém-se mesmo após a cessação de funções.

CAPÍTULO VII

Utilização de Recursos e Responsabilidade Ambiental

Artigo 14.º

Utilização de recursos Os recursos materiais, tecnológicos e financeiros do Externato Santa Clara devem ser utilizados de forma responsável, eficiente e exclusivamente para fins institucionais.

Artigo 15.º

Responsabilidade social e ambiental O Externato Santa Clara promove práticas sustentáveis, de respeito pelo ambiente e de responsabilidade social.

CAPÍTULO VIII

Incumprimento e Disposições Finais

Artigo 16.º

Incumprimento A violação das normas constantes do presente Código pode dar lugar a responsabilidade disciplinar, civil, contraordenacional ou criminal, nos termos da lei.

Artigo 17.º

Divulgação O presente Código será divulgado junto de toda a comunidade educativa e disponibilizado nos meios institucionais do Externato Santa Clara.

Artigo 18.º

Revisão O Código de Ética e Conduta será revisto sempre que se justifique, designadamente em caso de alterações legislativas relevantes, ou, pelo menos, de três em três anos.

Aprovado pela Direção do Externato Santa Clara